



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00606/2016 da Vereadora Edir Sales (PSD)**

"Autoriza o Executivo a criar o Agente Fiscal de Proteção ao Animal Doméstico, ampliando os direitos e garantias do Animal Doméstico, e fixa outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a adotar em caráter facultativo e permanente, ações de atendimento a população animal residente na municipalidade, inclusive com ações emergenciais com a finalidade de evitar maus tratos e o devido cuidado a saúde do animal doméstico.

Art. 2º. Para o cumprimento da devida ação do artigo anterior o Executivo poderá criar a função em acordo com todos os dispositivos constitucionais de Agente Fiscal de Proteção ao Animal Doméstico.

Art. 3º. O Agente Fiscal de Proteção ao Animal Doméstico tem por prerrogativa e finalidade o acesso a locais onde há denúncias de maus tratos e / ou notícias de animal em estado de saúde precário e / ou em estado emergencial de risco de vida.

Art. 4º. O Agente Fiscal de Proteção ao Animal Doméstico efetuará avaliação técnica das condições do ambiente de convivência, da saúde do animal e da situação de risco de vida e proliferação de doenças a outros animais ou a humanos encaminhando aos órgãos competentes para providências.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/02/2017, p. 60

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).